



Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93

CONVITE Nº 006/2021

CONTRATO 0278/2021

Termo de contrato firmado na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, que entre si fazem de um lado o Município de Terra Santa e de outro lado a firma A.F BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS , para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ÔNIBUS ESCOLARES, em conformidade com o processo administrativo, na modalidade Convite.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.866/0001-93, com domicílio na Rua Dr. Lauro Sodré, 527, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, neste ato denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **A. F BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS**, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, inscrita no CNPJ 17.010.933/0001-62, com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Antoniel Figueiredo Barbosa, portador do RG nº 5350482 e CPF nº 948.133.532-15, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do Convite nº 006/2021 e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação da Empresa para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ÔNIBUS ESCOLARES**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias oriunda de recursos exercício 2021.

20.05.01.12.122.0401.2022.0000.3.3.90.39.00(GESTÃO DA DEC DE EDUCAÇÃO)

CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 – Valor do presente contrato é de **R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais).**



Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93

| ITEM | DISC.DOS PRODUTOS | UND | QUANT. | P.UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------|--|------|--------|----------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C/REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ONIBUS ESCOLAR VOLARE A6 2002 | SERV | 3 | 7.300,00 | 21.900,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C/REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2015 | SERV | 2 | 6.700,00 | 13.400,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C/REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ MODELO 1519R/60 2014 | SERV | 2 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C/REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULO FURGÃO FIAT FIORINO | SERV | 3 | 4.000,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | 61.300,00 |

4.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o numero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agencia.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancaria contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Prefeitura.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – os serviços serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e se estenderá por até o final do ano de 2021.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será feita por técnicos da prefeitura, de forma a fazer cumprir rigorosamente as normas e condições de higiene fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Máximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sanções legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo-se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO


9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, 16 de Julho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Odair José Farias Albuquerque
C.P.F nº 402.674.152-49
Contratante



Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Antoniél Figueiredo Barbosa
A. F BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS
CNPJ 17.010.933/0001-62
Antoniél Figueiredo Barbosa
RG nº 5350482
CPF nº 948.133.532-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____